



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 6/2026, de 05 de março

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **cinco de março de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e cinco minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. -----

Secretariou a reunião o **Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, Laerte Macedo Pinto**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Vereador, Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a extração de areias. -----

O senhor Vereador com referência à notícia que foi divulgada sobre o caso da extração de areias, questionou o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre quando é que o Município de Vagos teve conhecimento formal da situação; se a Câmara Municipal foi notificada da decisão administrativa da suspensão; se existe algum parecer ou licença relacionada com o terreno; se foi feita alguma fiscalização ambiental naquele espaço; se já está quantificado o dano ambiental, dado tratar-se de uma extração de grande dimensão e se o Município considera que houve uma falha na vigilância territorial.

- ✓ Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse, resumidamente, que na situação em causa não existe dano ambiental. Trata-se de um terreno de três titulares, os quais conseguiram, no passado, autorização especial na CCDR para o rebaixamento de solos à cota dos terrenos agrícolas confinantes, permitindo o aumento da área a agricultar e, em função dos pareceres favoráveis das entidades, foi autorizado o rebaixamento sendo o período estipulado de sete anos. O processo foi sempre acompanhado pela Fiscalização Municipal, as condições foram sempre cumpridas, as áreas libertadas foram sendo agricultadas e existe um registo fotográfico dos trabalhos realizados. -----



Entretanto, por força da COVID-19, o processo do rebaixamento foi suspenso e os proprietários cederam ao arrendatário. -----

Por sua vez, relacionado com o processo em causa, houve um processo intermédio de queixas entre familiares do arrendatário que levou que fosse feita uma fiscalização por parte do SEPNA (Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente) pelo que a Câmara Municipal decidiu iniciar um processo administrativo para fazer cessar ou cassar a licença, tendo sido deliberado cassar a licença, fundamentada numa informação redigida por parte da GNR de Aveiro sobre um conjunto de queixas e processos existentes e participados ao Ministério Público, não tendo sido anexados os pareceres das entidades competentes, da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) e APA (Agência Portuguesa do Ambiente). Posteriormente, foram rececionados os pareceres das entidades, tendo a APA apresentado parecer favorável esclarecendo que devia ser salvaguardada a faixa de proteção da vala hidráulica e tal situação foi evidenciada no terreno a Norte. Foi rececionado também o parecer da CCDR, tendo o mesmo sido favorável. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** concluiu o assunto dizendo que o processo será objeto de análise pela Câmara Municipal no sentido de ser tomada uma deliberação definitiva e seja estabelecido um prazo da licença para a conclusão do que falta rebaixar. Nesse sentido, foi pedida uma fiscalização dos terrenos bem como requerida a medição dos inertes que ainda estão por rebaixar para, de uma vez por todas, concluir o processo. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu ainda que existe um outro processo associado a um terreno mais a norte, e que esta em causa é que não tem nenhum processo de licenciamento associado para rebaixamento de solos e não existem pareceres de nenhuma entidade. Segundo autos da Polícia já foram feitas algumas escavações ilegais de inertes, encontrando-se esse processo no Ministério Público e está a ser monitorizado pelos serviços que levantaram os autos. -----

✓ O senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, pediu a palavra para pedir esclarecimento sobre os seguintes assuntos: -----

1. Indemnizações por danos em viaturas, dado ao mau estado das estradas: O senhor vereador teve conhecimento que são registados cerca de quinze casos por dia de danos em veículos automóveis na rede viária do nosso Concelho pelo que solicita esclarecimento sobre como é gerido o processo de pedido de indemnização pelos danos causados. Solicita também que sejam sensibilizados os Presidentes das Juntas de Freguesia para que seja feita a sinalização dos obstáculos nas estradas com recurso a sinais de trânsito visíveis e não com ferros espetados nos buracos; -----



2. Corte de rede de águas pluviais na Rua Principal, entre a Gafanha da Boa Hora e a Gafanha do Carmo: O senhor Vereador deu nota que, como consequência da obra de saneamento que está a ser realizada na Gafanha da Boa Hora, teve conhecimento que foi feito corte na rede de águas pluviais. Mais esclareceu que se trata de uma rede de drenagem que foi feita há muitos anos, até pelos próprios moradores, e que liga as valas hidráulicas de um lado e do outro, evitando assim inundações nas envolventes. -----

3. Conduta de saneamento em Calvão: O senhor Vereador informou que teve conhecimento que existe uma rutura da conduta de saneamento entre Calvão e Mira, existindo sujidade na estrada e, com a subida da temperatura, o mau cheiro vai começar a intensificar-se. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões do senhor Vereador dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

1. Quanto às indenizações por danos em viaturas, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o reporte de danos por buracos nas estradas segue o processo normal, ou seja, os lesados chamam a GNR, é elaborado um auto certificando o dano e a Câmara Municipal indemniza, salientando-se que se é uma estrada municipal, é o município de Vagos que tem a responsabilidade de indemnizar e indemniza. Caso o acidente ocorra nas estradas florestais é o ICNF, o Instituto de Conservação de Natureza e Florestas a assegurar esse ressarcimento e, por fim, caso seja numa estrada nacional, os danos são reportados às Infraestruturas de Portugal. Continuando, disse que, a sinalização de buracos que é feita pelos serviços municipais não contempla verguinhas de aço e fitas. São colocados pinos, cones, ou baias de vedação. Mais disse que as juntas de freguesia têm sido solidárias na identificação e na sinalização dos buracos que vão surgindo e têm reportado à Câmara Municipal, para posteriormente e de forma planeada tapar os buracos. -----

2. Quanto ao corte de rede águas pluviais na Rua Principal, entre a Gafanha da Boa Hora e a Gafanha do Carmo, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que se trata de uma obra da responsabilidade da AdRA. A interrupção da rede de águas pluviais tinha que ser feita e acredita que a situação seja reposta. Mais disse que a vala foi, à data, construída pela Junta de Freguesia, e obviamente no fim será reposta a vala de drenagem que foi feita, incluindo a drenagem que foi feita nas margens da Rua dos Picados, que liga a Rua principal à Estrada Florestal, no troço do Parque Campismo-Gafanha do Carmo. -----

Referiu ainda que as quatro estradas da Gafanha da Boa Hora, em especial a Estrada principal, com exceção da estrada Areão-Vagueira, que já apresentava alguns sinais de degradação, sofreram uma degradação ainda mais acelerada, porque como os lençóis freáticos estão elevados e com oscilações das temperaturas dos últimos dias, o alcatrão acaba por rebentar, ou seja, a liga quebra e o alcatrão desliga, sendo que a equipa que está a proceder à tapagem de buracos tem sido eficaz mas quando chove, os serviços não podem intervir. -----



3. Quanto à conduta de saneamento em Calvão, o senhor Presidente da Câmara Municipal disse que os terrenos à margem da conduta exutora integram uma faixa que é do ICNF e que a rutura foi reportada à entidade competente para intervir na conduta central e elevatória de todo o saneamento, que é a Águas do Centro Litoral (ADCL), pelo que a autarquia não pode intervir. -----

4

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º 5, de 19 de fevereiro de 2026. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

2 – 3.ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE NA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao órgão executivo da declaração, de 20 de fevereiro de 2026, onde dá concordância à constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM) -----

Presentes: -----

- Informação do CDAAS, datada de 03 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Assunto: Adesão do Município de Vagos à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos:

Para os devidos efeitos, junto em anexo a minuta aprovada da ata da sessão da Assembleia Municipal, de 20/02/2026, e respetiva documentação sobre o assunto supramencionado, onde consta a deliberação desse órgão deliberativo a solicitar à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município de Vagos na ANAM, com uma quota anual de €1.881,82, bem como a designação do Presidente da Assembleia Municipal de Vagos como representante do Município de Vagos nessa Associação.

Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental. “ -----



- Minuta aprovada da ata da sessão da Assembleia Municipal, de 20 de fevereiro de 2026, e documentação anexa nomeadamente proposta do Presidente da Assembleia Municipal de Vagos e Estatutos da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam arquivados em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: "*À reunião da CMV.*" -----
- Compromisso n.º 2026/348, de 03 de março, no valor de 1.881,82€ (mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (duas) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e 1 (um) voto contra, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa: -----

a) Aprovar a participação do Município de Vagos na ANAM, sendo a atual quota anual de € 1.881,82 (mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos); -----

b) Aprovar a designação do Presidente da Assembleia Municipal de Vagos como representante do Município de Vagos na ANAM. -----

Ato contínuo, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa**, declarou que votou contra porque não vê motivo da adesão a mais um órgão que só traz custos ao Município e a Câmara Municipal não pode gastar dinheiro desnecessariamente. -----

Sobre a declaração de voto apresentada, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a Assembleia Municipal tem competências próprias e tem uma dotação orçamental própria. As suas despesas resumem-se as senhas de presenças e pouco mais. Por sua vez, o Presidente da Assembleia Municipal também é parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses, tal como o Presidente Junta da Freguesia eleito para o efeito, e escolhido para o efeito na Assembleia Municipal, mas, obviamente, não é a mesma coisa termos uma reunião das Assembleias Municipais, dos Presidentes das Assembleias Municipais e uma reunião da Associação Nacional de Municípios onde está o Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal e uma Presidente Junta da Freguesia. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de março de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **100.319,25 €** (cem mil trezentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS-----

2.1 – CASA DO POVO DE OUCA – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A FESTA DO DIA DA MULHER – 07 DE MARÇO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Casa do Povo de Ouca, de 18 de fevereiro de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa do Dia da Mulher, a realizar no dia 07 de março de 2026, na sede da Associação, freguesia de Ouca; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 20 de fevereiro de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 59,40€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 24 de fevereiro de 2026, onde consta: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 20/02/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - Caso seja tomada decisão sobre o pedido de isenção de taxas, deverá essa decisão ser objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal, na próxima reunião, inicialmente prevista para 05/03/2026. (...)*”. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 24 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *Deferido. Isente-se do pagamento de taxas e remeta-se à Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 24/02/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CAMINHO PÚBLICO EM RIO TINTO, OUCA -----

Presentes: -----

- Ofício do senhor João Modesto da Conceição Poça de Água, de 03 de dezembro de 2025, a requerer que seja declarado como caminho público o caminho realizado na Rua da Tapada, lugar do Rio Tinto, freguesia de Ouca; -----
- Informação do CDAAS, de 24 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Processo 233585 – Caminho Público em Rio Tinto, Ouca
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos:
Vem o senhor João Modesto da Conceição Poça de Água, residente na Rua da Tapada, 23, em Rio Tinto, freguesia de Ouca, solicitar à Câmara Municipal que declare o caminho, com início nessa Rua da Tapada, entre os números de polícia 21 e 23, como caminho público, informando também que esse caminho foi realizado em 2008, em substituição de uma servidão/carreiro existente anteriormente, conforme localização assinalada nas plantas que juntou em anexo.
Consultados os anteriores autarcas da freguesia, senhora Presidente da Junta de Freguesia de Ouca, D. Fernanda Oliveira, e Tesoureiro, senhor Vitor Almeida, os mesmos confirmaram que, por volta desse ano de 2008, a Câmara Municipal de Vagos cedeu material e máquina para a abertura do caminho.
Por sua vez, consta também do processo uma Declaração da Junta de Freguesia de Ouca, datada de 21/05/2024, em que confirma que esse caminho foi objeto de intervenção de alargamento e de fornecimento de material para a construção de um muro por parte da Câmara Municipal, à data dos factos.



Por fim, e após deslocação ao local, é possível constatar o estado atual do caminho, conforme documentos anexos à presente informação, sendo de referir que, na Parte A, ele tem o seu início a partir da Rua da Tapada, entre os números de polícia 21 e 23, e segue, entre muros (onde estão inclusivamente colocados contadores virados para o caminho) até à Parte B, onde passa a existir muro apenas de um dos lados desse caminho.

Por tudo o exposto, existem indícios relevantes de que estamos perante um caminho público. (...)”. -----

- Documentos anexos à referida informação do CDAAS, de 24 de fevereiro de 2026, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam arquivados em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “À reunião da CMV.” -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o seguinte: -----

- Qual será o interesse público para o caminho uma vez que essa informação não consta da documentação disponibilizada; -----
- O troço em causa está identificado como sendo uma servidão de passagem, pelo que o senhor Vereador questionou se a proprietária tem conhecimento da pretensão do Município; -----
- Em 2008, houve uma autorização por parte do anterior executivo da Junta de Freguesia, na figura do seu tesoureiro, para a mudança dos contadores. Porém, há cerca de um ano e meio, a proprietária foi questionada se autorizava a cedência desse espaço para o domínio público, tendo ela recusado. Portanto, o senhor Vereador entende que é importante ter mais algum conhecimento de alguns factos e auscultar novamente a proprietária do terreno em causa. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao senhor Vereador, dizendo que é uma situação que remonta a 2008 e tudo foi feito com a concordância de todos os proprietários. Era uma servidão que tinha um metro e meio e foi feito um caminho com quase seis metros de largura. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, declarar como caminho público o caminho que tem início entre os números 21 e 23 da Rua da Tapada, no lugar do Rio Tinto, da freguesia de Ouca, parte A e B, conforme plantas constantes da informação atrás descrita, de 24/02/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REPOSICIONAMENTO -----

Presentes: -----

- Informação da CNAS de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Ação Social Escolar / Auxílios Económicos / Educação Pré-escolar / 1º Ciclo / 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário - Ano Letivo 2025/2026



I - Fundamento:

No âmbito das atribuições dos municípios, na área da Educação, relativamente à Ação Social Escolar, atribuem-se apoios aos alunos matriculados nos diversos níveis de ensino, desde o Ensino Pré-escolar, 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário, observando o legislado no Artigo 11º, Capítulo II, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto - Lei – Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Nos termos do disposto no artigo 10º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, bem como o seu carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição socioeconómica, sendo que esta traduz-se pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. Nos termos do disposto no nº 4, do citado artigo 10º, o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, nos termos dos artigos 9º e 14º, do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual.

Por despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Educação, Professora Isabel Capela, datado de 11 de dezembro 2025, os pedidos de apoio, no âmbito da ação social escolar, no que diz respeito em particular à condição socioeconómica do agregado familiar, são objeto de parecer, pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude, com base apenas em Declaração emitida pela Segurança Social, referente ao ano civil em curso, que certifique o Escalão do Abono de Família do(a) aluno(a), salvo as exceções expressamente previstas na lei.

No cumprimento do disposto no nº2 desse despacho, as candidaturas à ASE apresentadas pelos Encarregados de Educação para ano letivo em curso, no período regulamentar para o efeito (de 24 de abril a 31 de julho 2025), foram objeto de reanálise pelo Núcleo de Ação Social, procedendo-se às seguintes alterações:

- Alunos com escalão 1 da Segurança Social e cuja avaliação socioeconómica os posicionou no escalão ASE B, passam a ter o apoio ASE de nível A – **11 alunos**
- Alunos com escalão 2 da Segurança Social e cuja avaliação socioeconómica os posicionou no escalão ASE A, passam a ter o apoio ASE de nível B – **45 alunos**
- Alunos com escalão 3 e 4 da Segurança Social e cuja avaliação socioeconómica os posicionou no escalão ASE A ou B, passam a situação de indeferidos – **80**
- Alunos estrangeiros que apresentaram a sua candidatura à ASE mas não reúnem a condição de atribuição do apoio, passam a situação de indeferidos – **95**

Na tabela seguinte, encontra-se o total de candidaturas e respetiva atribuição de escalão A, B e indeferimentos, por ciclo de ensino:

Nível de Ensino Ano letivo 2025/2026	Nº Total de alunos	Nº Total de candidaturas	Escalão A	Escalão B	Indeferimentos *	Medidas Seletivas Adicionais **	Alunos Filhos de Bombeiros	
Jardim de Infância	493	158	56	42	60	10	4	
1º ciclo	993	323	120	93	110	39	5	
2º ciclo	515	102	40	30	32	9	1	
3º ciclo	775	162	71	42	49	26	3	
Ensino Secundário	534	114	43	45	26	11	1	
Cursos Profissionais	106	Alunos não abrangidos pela ASE						
Total	3416	859	330	252	277	95	14	

II. Proposta:

Em conformidade, dá-se conhecimento à Câmara Municipal de Vagos das decisões tomadas, no cumprimento do despacho supracitado, designadamente no reposicionamento dos alunos nos respetivos Escalões. ” -----

- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Concordo com a Proposta de Informação apresentada. À reunião de Câmara.” -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



5 – TOPONÍMIA – RUA DA VILA NASCENTE – FREGUESIA DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Ofício da CDU, OBP-1381/23, de 06 de setembro de 2023, a solicitar parecer à União de Freguesias de Vagos e Santo António sobre a denominação do arruamento que se inicia na Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, freguesia de Vagos, seguindo para este, numa extensão de 60 metros, e depois para norte, cerca de 80 metros; -----
- Planta de localização à escala 1:1000; -----
- Parecer da União de Freguesias de Vagos e Santo António, de 07 de setembro de 2023, onde consta: *“(...) Conforme vosso pedido relativamente a denominação de arruamento, processo OEC92/23, que se inicia na Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, somos a propor que o mesmo se passe a denominar: “Rua da Vila Nascente”. A justificação para a denominação reflete o facto de ser a zona nascente do início da Vila de Vagos- Freguesia de Vagos e Santo António.”* -----
- Informação do CDAAS, de 24 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Toponímia – Rua da Vila Nascente – Freguesia de Vagos
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos:
No âmbito do processo OEC 92/23, respeitante à comunicação prévia de obras de construção de edifício de habitação coletiva, comércio e serviços, há necessidade de ser atribuída a denominação do arruamento que se inicia na Rua dos Bombeiros Voluntários de Vagos, na Vila de Vagos, segue para Este, numa extensão de cerca de 60 metros, e depois para Norte, cerca de 80 metros, conforme planta que se junta em anexo.
A fim de ser dado cumprimento ao que dispõe a alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo ofício OBP-1381/23, de 06/09/2023, foi solicitado parecer à União de Freguesias de Vagos e Santo António, tendo o senhor Presidente da União de Freguesias, por email de 07/09/2023, proposto que a esse arruamento fosse atribuída a denominação de “Rua da Vila Nascente”, pelo facto de ser a zona nascente do início da Vila de Vagos/Freguesia de Vagos e Santo António.
Assim, deverá a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere a alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a atribuição da denominação de “Rua da Vila Nascente” ao citado arruamento. (...)” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“À reunião da CMV.”* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de denominação de “Rua da Vila Nascente”, para a rua em questão, conforme consta da referida planta e localização, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 04AD-2026 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 24 de fevereiro de 2026, onde consta: -----



“Assunto: Ajuste direto para aquisição da prestação de serviços de apoio na área de estratégia local de habitação, na modalidade de avença.

Referência do Procedimento: NAP 04AD-2026.

1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Fundos Comunitários e Sustentabilidade (DFCS), na qual identifica a necessidade de aquisição da prestação de serviços de apoio na área de estratégia local de habitação, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.752,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 10 de fevereiro de 2026.

2. Prazo de execução

2.1 O prazo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses.

2.2 O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Costa de Castro:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 24 de fevereiro de 2026: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (duas) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco e, 1 (um) voto contra, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 04AD-2026, de 24/02/2026.-
Sobre o assunto, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa**, declarou que votou contra porque o procedimento adotado foi um ajuste direto. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E01/2026 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GAFANHA DA BOA HORA – APROVAÇÃO E INÍCIO DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 06 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Exmo Sr. Vice-Presidente,
No seguimento do solicitado cumpre-me informar o seguinte:



1-No seguimento dos objetivos da câmara municipal de reabilitar/requalificar os Postos de Saúde existente no município de Vagos e dando execução ao que está previsto no Plano Plurianual de Investimentos para 2026, junto se anexa o projeto de execução referente à “Requalificação de Posto de Saúde da Gafanha a Boa Hora”

2-A intervenção em causa está em conformidade com o instrumento de gestão territorial em vigor, que neste caso é o Plano de Pormenor da Gafanha da Boa Hora/Floresta, cumprindo assim as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

3-A intervenção cumpre com o regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição bem como as normas técnicas gerais e específicas de construção.

4-O preço base proposto tem como fundamentação com a estimativa orçamental recolhida através de consulta informal ao mercado e confirmada pelos serviços com base nos custos padrão para obras similares e no conhecimento do mercado atual.

5-Pode o projeto em causa, se assim for entendido, ser remetido à reunião de câmara para aprovação e início de procedimento, de acordo com a proposta de deliberação em anexo a esta informação.”; -----

- Proposta de deliberação, que a seguir se transcreve: -----

“DELIBERAÇÃO

Determina-se que a Divisão Planeamento e Obras Públicas proceda à abertura de procedimento por consulta prévia, para a empreitada “Requalificação do Posto de Saúde da Gafanha da Boa Hora”.

Mais se determina:

- a) Aprovar o Projeto de Execução, o Convite e o Caderno de Encargos;
 - b) Estabelecer o valor do Preço Base em 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros);
 - c) Que o Prazo de Execução seja de 30 dias;
 - d) Que o Prazo para Apresentação das Propostas seja de 9 dias;
 - e) Que se adote o procedimento de Consulta Prévia atendendo ao valor acima referido;
 - f) Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos:
 - Efetivos:
 - Presidente: Nuno Carvalho, Dr.;
 - Vogal: Pedro Castro, Arq. (*);
 - Vogal: André Nunes, Eng.
 - (* Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
 - Suplentes:
 - Ana Vilão, Eng.
 - Nuno André, Dr.
 - Secretário do Júri:
 - O coordenador técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.
 - g) Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com as subseqüentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma:
 - Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas
 - Classificar os documentos das propostas.
 - h) Empresas a convidar:
 - 2M - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE, LDA. (501 558 110)
 - AGNER Service- Manutenção Industrial Lda. (506 270 041)
 - EXINE – Instalações e Tecnologia, Unipessoal, Lda. (506 890 910)“ -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: “Aprovo. Remeter à reunião da CM para ratificação.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27/02/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – E09/2020 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE VALDEMOURO – FISCALIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 27 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Vice-Presidente:

Tendo em conta o término do contrato da prestação de serviço do Eng. Samuel Serra como a coordenador de segurança em obra da empreitada que se encontra na sua fase final da “Reabilitação do Palacete Visconde Valdemouro”, proponho que a Coordenação de Segurança em Obra seja alterada, passando a ser constituída pela Eng.ª. Jacqueline Almas em substituição do Eng.º. Samuel Serra, ficando assim a Fiscalização e a Coordenação de Segurança em Obra a ser constituída por:

FISCALIZAÇÃO:

Arq. Pedro Castro (Diretor de Fiscalização)

Eng.ª Ana Vilão

Eng. André Nunes

Arcanjo Martins

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

Eng.ª Jackeline Almas

Sendo aprovada deverá a mesma ser dada a conhecer aos interessados.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “*Concordo. Remete-se à reunião da CM para ratificação.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02/03/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MÁRIO DOS SANTOS PAPEL – PROC.º OEC 172/25 – FONTE DE ANGEÃO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO ---

Presentes: -----

- Requerimento de Mário dos Santos Papel, de 20 de fevereiro de 2026, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento, OBP-1725/25, de 24/12/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 16 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar e muro de vedação (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE). (...)

3. Pareceres Internos

3.3. De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 12 de novembro de 2025 (P.I. n.º 16185/25,2):

3.3.1. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria Espaços Urbanos de Baixa Densidade.



3.3.2. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, o solo destina-se predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços, entre outros. Assim, e no que diz respeito ao uso de solo, entende-se que a pretensão tem enquadramento no âmbito do PDM de Vagos.

3.3.3. Relativamente ao muro de vedação, confinante a este, com Rua 25 de Abril, tendo em atenção o estudo da envolvente e o carácter da via em questão, entende-se que o alinhamento proposto, ou seja, cerca de 4.00m ao eixo, pode ser aceite, uma vez que cumpre com o definido para a via em questão, garantindo a coerência entre os alinhamentos dos muros existentes nos terrenos confinantes, quer a norte quer a sul

9. Análise – Projeto de Arquitetura

9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente moradias unifamiliares de um ou dois pisos.

9.2. É proposta a implantação da edificação com afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 13.95m, à Rua 25 de Abril, o que, tendo em conta, a inexistência de construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno e o uso previsto, entende-se que será de aceitar.

9.3. É proposta a implantação da edificação com afastamentos laterais de 0.50m e 3.00m, a sul e a norte, respetivamente, o que não cumpre com os afastamentos previstos no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos, para uma edificação isolada.

9.3.1. De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 5.º do RMUE, “A Câmara Municipal poderá impor/aceitar afastamentos distintos dos indicados em casos devidamente fundamentados, designadamente na largura, dimensão ou orientação do terreno, na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta que requeira disposições especiais.”.

9.3.2. O requerente apresenta a seguinte exposição, solicitando o enquadramento da pretensão no n.º 3 do art.º 5.º do RMUE:

“A propriedade objeto da intervenção apresenta características morfológicas condicionantes, nomeadamente, dimensão exígua e reduzida largura de frente, bem como, uma orientação desfavorável, circunstâncias que inviabilizam o cumprimento integral do afastamento regulamentar previsto.

Não obstante, optou-se por não implantar a edificação encostada à construção vizinha, atendendo ao facto de esta dispor de vãos abertos voltados para a propriedade em causa. De modo a salvaguardar as condições de salubridade, ventilação e boa relação de vizinhança, foi adotado um afastamento de 0,50 m, solução que permite a ventilação de ambas as habitações e a manutenção da fachada da edificação existente. A solução proposta não coloca em causa o carácter arquitetónico da edificação, nem compromete a qualidade urbanística e funcional do conjunto edificado.

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE de Vagos, solicita-se a aceitação do afastamento de 0,50 m, considerando-se a solução devidamente justificada pelas condicionantes do terreno e pelo enquadramento urbano existente.”.

9.3.3. Considerando o supradito, bem como, a fundamentação apresentada, entende-se que o processo deverá ser remetido a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre os afastamentos propostos, mais precisamente, sobre o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.

9.4. De acordo com a informação prestada pelo CDPOP a 12 de novembro de 2025 (P.I. n.º 16185/25,2), o uso proposto é compatível com o PDM de Vagos.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

10.1. Deve o presente processo ser remetido a Reunião de Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre os afastamentos propostos, mais precisamente, sobre o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.

10.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura. (...).” -----



- Informação da CDU, de 18 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação infra (Deliberação relativamente ao afastamento lateral da edificação (0,5 m), no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.
Assim, a proposta para a deliberação é:
1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,
2. Aprovar o projeto de arquitetura, notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar os afastamentos laterais da edificação propostos pelo requerente, enquadrada do n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação dos ST da DU, de 16/02/2026 e da informação da CDU, de 18/02/2026; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – AUSTUGAL CIVIL, LDA. – PROC.º OEC 52/24 – VAGOS – ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA – ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Austugal Civil, Lda., de 10 de fevereiro de 2026, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento, OBP-121/26, de 28/01/2026; -----
- Informação dos ST da DU, de 16 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“1. Enquadramento da Pretensão
1.1.Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de edifício destinado a habitação colectiva com 3 pisos e 8 fogos que inclui sala de condomínio. São previstos anexos de apoio para garagens. A alteração agora apresentada aumenta um piso ao edifício, passando a possuir 4 pisos e promove alterações interiores e exteriores.
4. Análise\ Conclusão – Projeto de arquitetura
4.1.Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de edifício destinado a habitação colectiva com 4 pisos e 11 fogos que inclui sala de condomínio. São previstos anexos de apoio para garagens. Face ao despacho de Sr. Presidente de 20/01/2026, será de aprovar o projecto apresentado.
4.2. Não se vê inconveniente nas alterações exteriores, sendo que as alterações interiores são isentas de controle prévio (alínea b), do nº 1, do artº 6º, do DL nº 10/2024, de 8/1.
4.3. No âmbito do artº 31º o RMUE verifica-se que o projecto tem impacto semelhante a operação de loteamento. Nesse sentido deverão ser efectuadas as seguintes cedências, nos termos do Quadro I, do artº 2º, da Portaria 75/2024, 29, 02:
 - Espaços verdes e de Utilização colectiva – 389,25 m2
 - Equipamentos de utilização colectiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível – 486,56 m2



4.4. Face ao exposto acima, será de aprovar o projecto de arquitectura, nas condições do ponto 4.3. supra (...).” -----

- Informação da CDU, de 18 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Face à informação favorável para a aprovação de arquitetura, do arq. (...), em PI 18056/25,7; Instrução dos projetos de especialidades e outros estudos, considerada completa e cálculo das respetivas taxas urbanísticas, conforme informação infra, e atendendo ao ponto 4.3 da informação do arq. (...) (cedências) será de remeter para reunião de CM, para deliberar sobre as alterações à licença de construção, durante execução de obra, nos termos do n.º 3 do artigo 83º do RJUE, na sua atual redação, assim como, sobre o cálculo de cedências em causa, nos termos do n.º 5 do artigo 44º do RJUE, na sua atual redação (Impacte semelhante a operação de loteamento - artigo 31º do RMUE).” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar as alterações à licença de construção, durante execução de obra, nos termos do n.º 3, do artigo 83.º, do RJUE, na sua atual redação; -----

b) Em virtude do projeto final ter um impacto semelhante a uma operação de loteamento, deverá o Município ser compensado no valor equivalente às áreas não cedidas, conforme ponto 4.3 da informação técnica, de 16/02/2026 e da informação da CDU, de 18/02/2026. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MARIA DORINDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARRALHEIRO – PROC.º OEC 178/25 – COVÃO DO LOVO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE ARRUMOS AGRÍCOLAS E MUROS DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Dorinda dos Santos de Oliveira Marralheiro, de 30 de outubro de 2025, a requerer a licença administrativa de obras de edificação de arrumos agrícolas e muros de vedação, ao abrigo das alíneas c), d), e) ou h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação do CDPOP, de 20 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----
“No seguimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte:
1. A informação diz respeito a uma proposta de construção de edifício para arrumos agrícola e muro de vedação confinante, a sul, com a Rua das Quintas, na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo
2. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade e parcialmente em solo rústico em Espaços Agrícolas. O terreno em solo rústico encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.
A edificação encontra totalmente em solo urbano.



3. Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo nível de infraestruturização e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços e outras atividades compatíveis com dominante designadamente o uso habitacional.

Assim e no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

Relativamente ao muro de vedação proposto confinante, a sul, com a Rua das Quintas:

4. Tendo em atenção o estudo da envolvente, o carácter da via em questão e a localização do prédio, o alinhamento do muro de vedação proposto pelo requerente (cerca de 4m ao eixo) pode ser aceite uma vez que se enquadra no definido para a via em questão.

Aquando do alinhamento do muro de vedação pode o mesmo ser efetuado na mesma altura do processo confinante a nascente (OEC 41/25) de modo a garantir o perfeito alinhamento.” -----

- Informação dos ST da DU, de 20 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

Trata-se de projecto de licenciamento de construção destinada a arrumos agrícolas e muro de vedação.(...)

2. Pareceres Internos

2.1. O muro de vedação deverá ser efectuado em conformidade como o ponto 4, da informação do Planeamento (PI 16572/25,2). (...)

(...) 7. Análise/conclusão\ Projeto de Arquitetura

7.1. Trata-se de projecto de licenciamento de construção destinada a arrumos agrícolas e muro de vedação.

7.2. Antecedentes processuais:

- CERT n.º 147/24 (Destaque de parcela);

- OEC n.º 34/25 OEC (Desistência do procedimento em 29/10/2025).

7.3. O muro de vedação deverá ser efectuado em conformidade como o ponto 4, da informação do Planeamento (PI 16572/25,2).

7.3. Foi elaborada informação favorável do SIG (PI 16572/25,2).

7.4. A pretensão (Arrumos agrícolas) tem implantação geminada sendo também destinada a estacionamento e circulação de tratores.

Embora a proposta não cumpra com os afastamentos do artº 5º, do RMUE, o terreno onde se insere tem largura reduzida, pelo que julgo ter enquadramento na excepção prevista no nº 3, do artº citado.

No entanto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre este aspecto.

7.5. Deverá ser regularizado o ponto 7.4 supra. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura apresentado. (...)” -----

- Informação da CDU, de 21 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente da Câmara Municipal

Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, nomeadamente o ponto 7.4 (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais da edificação (arrumo agrícola), no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.

Assim, a proposta para a deliberação é:

1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,

2. Aprovar o projeto de arquitetura, notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar o afastamento lateral da edificação proposto pela requerente, enquadrada no n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação dos ST da DU, de 20/02/2026 e da informação da CDU, de 21/02/2026; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CIPRIANO FERREIRA SÉRIO – PROC.º OEC 5/26 – PONTE DE VAGOS – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cipriano Ferreira Sérgio, de 07 de janeiro de 2026, a requerer a licença administrativa de obras de edificação de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, ao abrigo das alíneas c), d), e) ou h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação dos ST da DU, de 24 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

Trata-se do projeto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, entregue ao abrigo do artigo 4.º do RJUE. (...)

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a presente informação diz respeito a uma proposta de edificação de uma moradia unifamiliar garagem e muro de vedação, num prédio confinante a nascente com a Rua das Barrentas, na freguesia de Ponte de Vagos.

O terreno da pretensão, localiza-se no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, e parcialmente em solo rústico em Espaços Agrícolas. A parte do terreno em solo rústico, encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional.

As edificações encontram-se totalmente em solo urbano.

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas, que incluem entre outros a habitação com garagens e anexos, comércio e serviços, compatíveis com o uso habitacional.

Assim, e no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão poderá ter enquadramento no PDM de Vagos.

Relativamente ao muro proposto confinante a nascente com a Rua das Barrentas, tendo em atenção o estudo da envolvente, o carácter da via em questão, e a existência de uma vala de escoamento de água pluvial em frente ao prédio em causa, o alinhamento do muro de vedação proposto pelo requerente pode ser aceite, uma vez que garante a coerência com os alinhamentos existentes, nomeadamente a norte.

De acordo com o SIG, no que respeita à implantação sobre levantamento topográfico, a peça desenhada encontra-se corretamente georreferenciada no sistema de coordenadas PT-TM06/ ETRS 89, e o processo foi registado no SIG.



7. Análise – Projeto de Arquitetura

Relativamente ao projeto de arquitetura, verifica-se a correta inserção da moradia na envolvente, sendo o seu uso, compatível com o estabelecido pelo PMOT.

No entanto, constata-se que a construção possui um dos afastamentos laterais com 3,00m, e o outro afastamento lateral encostando ao limite lateral do terreno, não cumprindo assim, o n.º 2 do artigo 5.º do RMUE, para moradias isoladas. No entanto dada a geometria do terreno, e designadamente a sua pouca largura, cerca de 8,50m, propõe-se aceitar a presente proposta urbanística, sem embargo a necessidade da Câmara se pronunciar sobre a implantação da habitação unifamiliar em causa, ao abrigo do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.

8. Conclusão / Proposta de Decisão

(...) Face ao exposto, e tendo em conta o n.º 7 da presente informação, entende-se não ver inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, sem embargo a necessidade da Câmara se pronunciar sobre a implantação proposta, ao abrigo do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 5.º do RMUE. (...)” -----

- Informação da CDU, de 25 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação (Deliberação relativamente ao afastamento lateral (zero) a norte da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.
Assim, a proposta para a deliberação é:
1. Aceitar o afastamento lateral da edificação proposta, conforme n.º 3 do artigo 5º do RMUE,
2. Aprovar o projeto de arquitetura, notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar o afastamento lateral da edificação proposta pelo requerente, enquadrada no n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação dos ST da DU, de 24/02/2026 e da informação da CDU, de 25/02/2026; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – SARA CORTICEIRO MIRASSOL DE MATOS – PROC.º OLOU 27/25 – GAFANHA DA BOA HORA – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO-----

Presentes: -----

- Requerimento de Sara Corticeiro Mirassol de Matos, de 24 de novembro de 2025, a requerer a licença administrativa de operações de loteamento, ao abrigo do n.º 2 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----



- Informação dos ST da DU, de 16 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de licenciamento de operação de loteamento, para constituição de um lote (alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º do RJUE). (...)

(...) 7. Análise – Projeto de Arquitetura

7.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edifícios destinados a habitação, complementados por espaços de comércio/serviços e equipamentos de utilização coletiva.

7.2. A proposta prevê apenas a criação de um lote (n.º 1), com a área de 1180.00 m², onde é prevista a implantação de uma moradia unifamiliar, isolada, alinhada a cerca de 10.85m ao eixo da via, (5.20m ao limite do lote), e apresentando afastamentos laterais de 3.60m a sul, e de 3.00m a norte, e afastamento tardoz de 8.20m (ao anexo).

7.2.1. No que concerne ao afastamento ao eixo da via, tendo em conta, o alinhamento definido pelas construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno e o uso previsto, entende-se que se poderá aceitar.

7.2.2. Os afastamentos laterais propostos, cumprem com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

7.3. No que diz respeito ao uso, é proposto o uso habitação unifamiliar, pelo que se entende que a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.

7.4. É indicado que, na restante área, 3960.00 m², que constitui o prédio onde se localiza a presente operação de loteamento, não se pretende, para já, intervir, sendo referido que a mesma será área sobante, ou seja, área remanescente.

Considerando que é indicado que esta área não se destina imediata ou subsequentemente, à edificação urbana, entende-se não haver inconveniente em que a mesma fique como remanescente da operação de loteamento.

7.5. Em relação ao loteamento inicial, e considerando os parâmetros de dimensionamento, de acordo com o disposto no Quadro I, da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual, verifica-se um aumento das áreas a ceder, conforme o quadro seguinte: (...)

7.5.1. No projeto de loteamento apresentado é indicado que o prédio a lotear já se encontra servido pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento, bem como, não é proposta a cedência de quaisquer áreas para espaço público.

7.5.2. Como se pode verificar, com a presente operação urbanista, há um aumento das áreas a ceder para o domínio público, nomeadamente:

a) Espaços Verdes e de Utilização Coletiva: 28.00 m²

O requerente não propõe a cedência de qualquer área para este fim;

b) Equipamentos de Utilização Coletiva / Habitação Pública de Custos Controlados ou para Arrendamento Acessível: 35.00 m²

O requerente não propõe a cedência de qualquer área para este fim;

c) Infraestruturas – Estacionamento Público: 1 Lugares (20.00m²)

O requerente não propõe a cedência de qualquer área para este fim;

7.5.3. Verifica-se assim, que se encontra em défice um total de área a ceder para o domínio público de 83.00 m².

7.5.4. De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, se não se justificar a localização de qualquer Espaços Verdes e de Utilização Coletiva ou Equipamentos de Utilização Coletiva / Habitação Pública de Custos Controlados ou para Arrendamento Acessível no referido prédio, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

*7.5.5. Considera-se que, dado a localização e o tipo de utilização/ocupação da pretensão, bem como, de que se trata de uma operação de loteamento sem obras de urbanização, e tratando-se de uma situação consolidada, pois, a área a lotear já se encontra até com uma moradia edificada, considerando o disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, e no n.º 2 do art.º 62.º do regulamento do PDM de Vagos, salvo melhor opinião, não se justifica neste caso a cedência de áreas para os fins indicados, devendo o município ser compensado no valor equivalente à área de **83.00 m²**.*



9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

9.1. Deverá o processo ser remetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 44.º do RJUE, sobre a não cedência das áreas devidas pela presente operação urbanística, e respetiva compensação ao Município.

9.2. Salvaguardando o referido no ponto anterior, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação da operação de loteamento requerida. (...)” -----

- Informação da CDU, de 25 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. Presidente da Câmara Municipal
A operação de loteamento está em condições de aprovação conforme, nos termos das informações favoráveis do arq. (...) (PI 17688/25,5) e cálculo de taxas, conforme informação infra, devendo a CM de Vagos deliberar se ACEITA, a não cedência das áreas devidas pela presente operação urbanística, e respetiva compensação ao Município, nos termos do n.º 4 do art. 44º do RJUE, em vigor.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar a não cedência de áreas, devendo o Município ser compensado no valor equivalente à área não cedida de 83,00 m², conforme ponto 7.5.5 da informação técnica, de 16/02/2026; -----

b) Aprovar a operação de loteamento apresentado pela requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **João Luís de Pinto Santos**, residente na Rua da Saudade, freguesia de Santo António para solicitar esclarecimentos sobre os assuntos a seguir indicados: -----
 - Inundação de campos agrícolas: O senhor **João Luís de Pinto Santos** informou que existe uma vala confinante com terrenos que é proprietário e, com a falta de limpeza e desobstrução, as terras encontram-se encharcadas e, com as tempestades, a situação agravou-se. Os terrenos são adjacentes à vala junto ao Caminho dos Cavaleiros, propriedade da Câmara Municipal, e, por força da aquisição dos terrenos para a variante de acesso à A17, pelo que, o senhor João Luís de Pinto Santos entende que é um problema da responsabilidade da Câmara Municipal e terá que resolver o quanto antes, procedendo à limpeza e desobstrução das valas e, assim, garantir o correto escoamento da água. -----



- Caminhos de Lomba a Calvão: O senhor **João Luís de Pinto Santos** deu nota que os caminhos agrícolas, nomeadamente desde a Lomba até Calvão, encontram-se completamente ao abandono, impedindo a passagem de máquinas agrícolas, o que poderá ser um problema muito grave com a chegada do Verão e com os incêndios florestais. Mais disse que lamenta que as entidades competentes, quer sejam Câmara Municipal ou ICNF, não façam a inspeção necessária para evitar estas situações. -----
- Instalação de painéis solares: O senhor **João Luís de Pinto Santos** teve conhecimento que na zona litoral do nosso Concelho, mais especificamente na Rua da Borda de Água, estão a ser adquiridos terrenos para a instalação de painéis solares. O senhor **João Luís de Pinto Santos** mostrou o seu desagrado perante essa possibilidade uma vez que se trata de uma das zonas de melhor qualidade para a produção agrícola no nosso Concelho. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões dizendo, resumidamente, o seguinte: -----

- Inundação de campos agrícolas: Relativamente à manutenção das valas o senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que toda a drenagem principal, relativamente a rios, ribeiras, lagoas, é uma competência da APA e vai ser financiada pelos fundos do Ria Viva, sendo que, se for aceite, a intervenção é imediata porque está assegurado o financiamento. Contudo, caso os trabalhos sejam feitos pela APA, não será tão cedo, mas se derem a oportunidade ao Município, os trabalhos estarão prontos para o próximo inverno; -----
- Caminhos de Lomba a Calvão: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a gestão dos caminhos rurais é de competência da Junta de Freguesia, e a dos caminhos das matas nacionais é do ICNF, mas a Câmara Municipal, Bombeiros Voluntários de Vagos e NEVA vão reabrir os caminhos para preparar a época que se avizinha; -----
- Instalação de painéis solares: O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que não tem conhecimento de nenhum pedido de licenciamento para a instalação de painéis solares e só teve conhecimento de uma empresa que perguntou se era possível na frente da Zona Industrial de Vagos. Continuando, disse que o regulamento desde que foi revisto há 13 anos atrás ou pouco mais, contempla essa possibilidade mas não sabe porque é que a Câmara Municipal de Vagos, sendo ela proprietária, não quis dar uma imagem de modernidade à entrada da Zona Industrial e, ao mesmo tempo, rentabilizar aqueles terrenos que foram desbloqueados no Plano Pormenor da Zona Industrial de Vagos para esse efeito. Mais disse que, passado este tempo todo, foi autorizada a passagem de uma linha de média tensão e deu entrada na Câmara Municipal uma proposta para a instalação de trinta baterias, para armazenamento de energia e posterior introdução na rede. -----



Referiu ainda que a Câmara Municipal tem uma faixa que ardeu em 2017, que está invadida por acácias, e não tem rigorosamente nada. É uma zona relativamente plana, que vai desde o Estradão da Lomba até ao Município de Mira e, portanto, está abrigada dos ventos e bem exposta a luz. Assim, não é necessário afetar terrenos de grande valor agrícola para instalar painéis fotovoltaicos. -----

-
- ✓ O senhor **Joaquim Pires Plácido**, residente na freguesia da Gafanha da Boa Hora, pediu a palavra para referir que não foi debatido um ponto constante no Edital publicado no site, referente às bancas n.º 1 e 2, do Mercado do Peixe da Vagueira. -----

-
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o Edital que foi publicado no site não era a versão final pelo que o referido ponto não constou efetivamente da Ordem de Trabalhos da presente reunião. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e vinte e quatro minutos.-----
